

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº: 08/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO INTERESSADO: CODEPAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS, de acordo com a legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta Tomada de Preço na modalidade menor preço por item para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Monitoramento Ambiental da pedreira Municipal, LO FEPAM N°5830/2018, DNPM 810.988/96, de propriedade do Município, localizada no Parque Farroupilha, Passo Fundo/RS.

A presente licitação obedece ao disposto na Lei nº13.303/2016, e atualizações, bem como da lei 8666/93. Os invólucros serão recebidos **até o dia 08 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, na sede da Companhia, pela comissão de licitação.

O Edital e demais elementos da licitação, bem como outras informações poderão ser obtidas na Companhia, Av. Brasil Leste nº 75 fundos, Centro Administrativo Municipal, nos horários de expediente, com a Comissão de Licitação e Julgamento, pelos telefones **(54) 3045-1968 e 3045-2968** ou site **www.codepas.com.br**.

Passo Fundo, 10 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 08/2022

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO - CODÉPAS, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á a Comissão de Licitação, especialmente designada, para receber propostas constantes do objeto do presente Edital.

Os invólucros serão recebidos no **dia 08 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, na CODEPAS, Av. Brasil Leste, nº 75 – Centro Administrativo Municipal - Passo Fundo.

2. OBJETO:

É objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Monitoramento Ambiental da pedreira Municipal, LO FEPAM N°5830/2018, DNPM 810.988/96, de propriedade do Município, localizada no Parque Farroupilha, Passo Fundo/RS, com previsão de contrato inicial a partir da homologação desta licitação, com possibilidades de prorrogação, conforme Lei 8.666/93 art. 57 inciso II, em atendimento ao interesse público, compreendendo:

item	Descrição do objeto	Quantidade mês	Valor unitário
01	O objeto licitado compreende monitoramento ambiental da pedreira municipal, LO FEPAM N°5830/2018, DNPM 810.988/96, de propriedade do Município, localizada no Parque Farroupilha, Passo Fundo/RS, contemplando as seguintes responsabilidades: a) Monitoramento técnico da execução do Plano de Controle Ambiental, da pedreira; b) Renovação de licenças da FEPAM; c) Supervisão ambiental e monitoramento com elaboração de		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>relatórios de vistorias técnicas, de renovação, relatórios de gestão de resíduos e etc., atendendo aos prazos e prescrições da FEPAM;</p> <p>d) Assessoramento na implantação de vegetação e demais medidas mitigadoras, compensatórias e de controle ambiental;</p> <p>e) Avaliação e correção de problemas relacionados ao desenvolvimento da vegetação alvo do processo de recuperação;</p> <p>f) Avaliação e supervisão técnicas dos procedimentos operacionais objetivando o atendimento dos quesitos e legislação, exigências de licenciamento, medidas de controle ambiental, mitigação e compensação previstas nos RCA e PCA's;</p> <p>g) Elaboração dos relatórios anuais de lavra para o DMPM e IBAMA;</p> <p>h) Monitoramento técnico Ambiental de execução do Plano de controle Ambiental, compreendendo visitas periódicas de técnicos e de pelo menos 1(um) Biólogo, 1(um) Geólogo, 1(um) Engenheiro Agrônomo, 1(um) engenheiro ambiental e 1(um) Engenheiro de Minas para as atividades de Lavra e Meio Ambiente para orientar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controle de poeiras e emissões atmosféricas; - Assessoramento na implantação da vegetação; - Drenagem das águas pluviais; - Revegetação; - Execução de Taludes; - Execução de lavra; <p>i) Acompanhamento intensivo de processos junto aos órgãos DMPM E FEPAM;</p> <p>j) Responsabilidade técnica junto ao CREA/RS para extração mineral para atividades de lavra e meio ambiente, atendendo ao ofício nº001003154 contemplando 120 horas técnicas mensais, para as atividades de Lavra e Meio Ambiente</p>	60	R\$
---	----	-----

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>envolvendo pelo menos um Engº Agrônomo e um Engº de Minas;</p> <p>k) Metodologia de monitoramento: os serviços técnicos deverão ser realizados a partir de controle de prazos e manutenção de orientação técnica dos processos, assim como a elaboração de relatórios de gabinete, com execução de pelo menos uma visita mensal junto a Prefeitura Municipal e a área em operação, realizada pelo técnico na qual serão discutidos os principais pontos e serviços a serem trabalhados nos empreendimentos, nestas visitas serão feitas também a vistoria técnica na área monitorada, de acordo com as prioridades ambientais.</p>		

item	Descrição do Objeto	unidade	quantidade	Valor unitário	Valor total
02	Demarcação das poligonais em campo, em atendimento ao item 2.3 das condições e restrições	VB	1	R\$	R\$
03	Laudo Geotécnico confirmatório da estabilidade, em atendimento ao item 2.8 das condições e restrições.	Laudo	1	R\$	R\$
04	Atendimento ao item 2.13 das condições e Restrições "caso o empreendedor pretenda realizar o rebaixamento da cava conforme apresentado no processo, deverá obter outorga do Departamento de Recursos Hídricos -DRH devido a intervenção em águas subterrâneas".	VB	1	R\$	R\$
05	Monitoramento da quantidade de água(semestral), em atendimento ao item 11.2 das condições e restrições. - Análise de afluentes das bacias de decantação. - Análise de água do Rio Passo Fundo.	Campanh a /semestral	8	R\$	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar do presente processo os proponentes interessados hão de satisfazer as condições que são relacionadas:

3.1 Estarem inscritos no **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço da Prefeitura Municipal de Passo Fundo**, e dispor do **Certificado de Cadastro** com plena validade, que venham a se cadastrar na Prefeitura, conforme prevê o **artigo 65 da Lei nº 13.303/16** e parâmetros do **art. 58 da lei 13.303/2016** que na data marcada para o recebimento dos invólucros não estejam com documentações cadastrais vencidas, ou não estejam em atraso com fornecimento ao Governo do Município de Passo Fundo, órgãos ou entidades a ele vinculadas.

3.2 As empresas que não possuem Cadastro na Prefeitura Municipal de Passo Fundo, poderão se cadastrar e receberão o Registro de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço, quando da apresentação dos documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações (vide documentos exigidos por lei, no item 12), limitando-se este prazo em até 72 horas antes da abertura do Edital.

3.2.1 Em caso de empresa interessada que não houver se cadastrado, até 72 horas da abertura dos invólucros, esta poderá apresentar os documentos relacionados no item **“12”, no invólucro nº 02 “Documentação para Habilitação”, fazendo a entrega também do invólucro nº 01 –, “Proposta de Preço”,** até a data mencionada no item 1.

3.2.2 As empresas licitantes deverão estar em situação regular junto aos órgãos que controlam as atividades pertinentes ao ramo em questão.

3.3 As empresas interessadas em participar da licitação deverão submeter-se às exigências de órgãos e autoridades oficiais, e as descritas no presente edital.

3.4 Vedada à participação de empresas, na licitação, quando:

3.4.1 - Declaradas inidôneas, por ato do poder público;

3.4.2 - Sob processo de concordata ou falência;

3.4.3 - Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.4.4 - Reunidas em consórcio.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS:

4.1 As empresas que desejarem participar desta licitação estarão condicionadas e obrigadas à apresentação de **02 ENVELOPES**, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

4.1.1 - **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**, que na sua parte externa conterá as seguintes indicações obrigatórias:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS

- > EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022
- > ABERTURA DIA 08/11/2022, ÀS 09:00 HORAS
- > INVÓLUCRO Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”
- > NOME COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE

4.1.2 - **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, que na sua parte externa conterá as seguintes indicações obrigatórias:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS

- > EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022
- > ABERTURA DIA 08/11/2022, ÀS 09:00 HORAS
- > INVÓLUCRO Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
- > NOME COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE

4.2 Não serão acolhidos, para efeitos de habilitação e proposta na licitação, invólucros que cheguem após o horário expirado;

4.3 Para as empresas que apresentarem propostas até o dia e o horário marcados **e estiverem presentes na abertura dos invólucros será aberta a oportunidade de ofertar lances.**

4.4 As empresas que não se fizerem presentes serão consideradas a proposta do envelope como lance final.

4.5 Nos lances intermediários serão aceitos somente com valores inferiores aos já ofertados tendo em vista o processo licitatório ser de menor oferta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DOCUMENTAÇÃO DO INVÓLUCRO N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO:

Os documentos contidos no interior do Invólucro nº 01 – “Proposta de Preço” deverão ser compostos e dispostos como segue:

5.1 Proposta de Preço, por item.

5.2 Indicação da validade da proposta de mínimo 30 (trinta) dias (caso a proposta não contiver essa indicação, considerar-se-á que os valores apresentados são válidos por esse período);

5.3 - Apresentar, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte declaração do licitante que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Item 13 do Edital (no interior do invólucro 1).

5.4 - Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

5.5 Disposição Sobre a Proposta de Preço:

5.5.1- Índice, que liste todos os documentos apresentados, assinados pelo representante devidamente credenciado ou pela própria proponente.

5.5.2 - A Carta-Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da proponente e conter o carimbo do CNPJ/MF da empresa.

5.5.3 - Não será admitida proposta sem preços, com valor simbólico, ou ainda que equivalente a zero, ou ainda incompatível com o praticado no mercado comum e devendo sempre considerar os encargos.

5.5.4 – Serão desclassificadas as propostas errôneas que apresentem fatores que venha interferir no resultado final.

Os valores deverão, dentro da possibilidade, serem representados por forma numérica e extensa, prevalecendo a última na ocorrência de divergências.

A falta de quaisquer das exigências solicitadas, no edital, implicará desclassificação da proposta.

- Serão desclassificadas as propostas ofertadas que não se apresentarem em conformidade com o artigo 56 da lei 13.303/2016.

- Se a desclassificação for pelo valor acima do orçamento estimado, a comissão de licitação realizará a negociação para se obter a proposta mais benéfica para a Companhia conforme disposto no artigo 57 da lei 13.303/2016 e suas alterações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DOCUMENTAÇÃO DO INVÓLUCRO 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO:

A documentação contida no interior do Invólucro 02 – “Documentação para Habilitação” deverá ser composta e disposta como segue:

6.1 Cópia do Certificado do Registro no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviço fornecido pela Prefeitura Municipal de Passo Fundo;

6.1.1 Não se encontrando cadastrada a proponente deverá apresentar os documentos relacionados no item “12” deste Edital para providenciar o cadastro, até 72 horas antes da abertura, na Prefeitura Municipal de Passo Fundo, ou apresentar estes documentos quando da abertura da licitação.

6.2 Declaração de Plena Submissão, aceitando integralmente as condições do Edital, em todas as fases da licitação.

6.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

6.4 Declaração de Compromisso para Efetuar o Objeto;

6.5 Indicação, qualificação e identificação (nome, cargo, RG, CIC e outros que se façam necessários) de quem subscreve os documentos apresentados;

6.6 Credenciamento/Procuração do representante, com poderes expressos para atuar em nome da proponente.

6.7 Negativa de débitos trabalhistas

6.8 Declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência, no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 anos em atividades Insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999 e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do **Anexo II** deste Edital.

6.12 Disposição Sobre a Documentação Para Habilitação:

6.12.1 – Índice assinado, dos documentos apresentados, pelo responsável da proponente devidamente credenciado.

6.12.2 - Os documentos, do Invólucro nº 02 deverão ser apresentados em uma via original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, não sendo permitida a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação.

6.12.3 - Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida no edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.12.4 – Todos os documentos apresentados pela empresa licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara do seu subscritor.

7 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1 A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, pelo representante legal devidamente qualificado, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para o conhecimento geral a quem possa interessar.

7.2 A Abertura dos Invólucros Nº 01 – Proposta de preço observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 – Às **09 horas do dia 08 de novembro de 2022**, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os invólucros de nº 01 e 02, que serão rubricados pelos seus membros e participantes presentes, não sendo recebidos invólucros, de quaisquer modalidades, após o dia e horário aprazado;

7.2.2 - Será facultado à comissão ou outra autoridade, em qualquer fase do ato licitatório, promover diligência destinada esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna;

7.2.3- Após recebimento dos Invólucros, a Comissão de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados e credenciados, efetuará a abertura dos invólucros de nº 01 – proposta de preço, rubricando os documentos em todas as suas páginas, devendo os representantes fazer o mesmo;

7.2.3.1 Após a abertura dos invólucros de nº 01, a comissão abrirá a sessão para os proponentes presentes apresentarem lances intermediários, sendo os mesmos dispostos em planilha específica para tal fim e rubricados pelos presentes.

7.2.3.2 Após os lances ofertados, a comissão verificará se existe alguma empresa EPP ou Micro empresa habilitada dentro do percentual de 10% para que possa ofertar um lance inferior conforme disposto no item 13.

7.2.3.3 Após a comissão elaborará planilha de ranking de classificação das propostas finais apresentadas que serão rubricadas pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.4 - A Comissão de Licitação julgará sobre a habilitação e inabilitação das proponentes, na mesma sessão, desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos representantes das proponentes, ou em outra se houver manifestação de recursos, devolvendo Invólucros nº 02 referente a documentação aos inabilitados somente após a homologação da licitação.

7.2.5 – Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso nos termos e nas formas da Lei 13.303/2016.

7.3 A abertura do Invólucro nº 02 – documentação para habilitação – deverão ser observados os seguintes procedimentos:

7.3.1 – Em continuidade ao ato anterior será aberto somente o invólucro da proponente que apresentou proposta de melhor preço na primeira fase do certame;

7.3.2 – O Invólucro de nº 02 – Documentação para Habilitação será aberto, tendo suas folhas rubricadas uma a uma, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

7.3.3 – A Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes, em relação aos documentos, esclarecimentos necessários destinados a instruções do processo;

7.3.4 - Fica facultado, ainda, à Comissão de Licitação plenos poderes para, em qualquer fase da licitação, promover quaisquer diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, fundamentando suas decisões;

7.3.5 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes, não caberá desistência de propostas ou arrependimento por parte deles, salvo ocorrência de motivo justo em razão de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação;

7.3.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a CODÉPAS os termos do Edital de Tomada de Preço, por aquele que aceitou sem objeção venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram; hipótese em tal comunicação não caberá recurso;

7.3.9 – A Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das propostas, em concordância com a legislação vigente e com base no “Parecer Técnico”, caso necessário, a ser expedido por técnicos habilitados para tal fim, devendo o resultado final ser publicado em órgão de imprensa oficial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DO JULGAMENTO:

8.1 A Comissão de Licitação poderá inabilitar ou desclassificar um proponente a qualquer tempo, ou ainda, indicar à revogação uma licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para ser justificada tal conduta, podendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 62, seus parágrafos, da Lei 13.303/2016 e alterações, sem que caiba direito de qualquer ressarcimento, ou indenização a licitantes, ressalvando o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo.

8.2 A Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS, nesta licitação, adota o critério de Menor Preço, onde o material e a mão-de-obra utilizados são inteira responsabilidade do fornecedor do produto, e ainda o trabalho deverá ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.1 – Não atendam às exigências do ato convocatório;

8.3.2 - Sejam inexequíveis ou não expressem a correspondência entre o objeto licitado a sua retribuição, ou ainda possua descompasso entre a execução e o prazo ou plano de execução do proposto;

8.3.3 – Que apresentarem preços excessivos;

8.3.4- Que apresentarem ofertas de vantagem não prevista no edital ou ainda baseada em ofertas das demais proponentes.

8.4 A Comissão de Licitação elaborará a classificação das propostas por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, para a efetivação do objeto pertinente a este edital.

8.5 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação utilizará como critério de desempate as situações contempladas no artigo 55º da Lei 13.303/2016.

8.6 Será obrigatória a justificativa, por parte da Comissão de Licitação e Julgamento, quando não for escolhida, como vencedora, a proposta de Menor Preço por item.

8.7 A proponente julgada Vencedora da Licitação, a juízo da Administração, perderá sua condição para assinar o aludido contrato, caso se enquadre em qualquer das seguintes situações:

-Estado de falência, concordata, insolvência notória ou econômico-financeira comprometida;

-Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, do INSS, do FGTS ou inidônea.

8.7.1 – Em qualquer dos casos previstos, neste item, a CODÉPAS poderá, a seu critério, revogar esta Licitação ou chamar a proponente imediatamente melhor classificada, com ela celebrar o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato, desde que aceite as mesmas condições ofertadas pela proponente vencedora, mas impedida, inclusive quanto ao preço.

8.8 Se, por ocasião do julgamento desta Licitação ou da entrega dos materiais ou ainda quando da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever, por parte de licitantes, estes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CODÉPAS, até podem ficar impossibilitados de contratar com a CODÉPAS, e que será comunicado aos demais órgão e unidades afins a municipalidade;

8.9 A Cia. de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODEPAS não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, de componentes necessários à execução do instrumento contratual, ou inexatidão relativa à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o percentual ou o total proposto;

8.10 O julgamento e a classificação, das propostas apresentadas, são atos exclusivos da Comissão de Licitação e Julgamento que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o Edital e que se revelem manifestamente inexecutáveis.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 É facultado a qualquer proponente formular observações, no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em ata dos trabalhos;

9.2 As inconformidades relativas às decisões da Comissão poderão ser opostas através de Recursos Administrativos, no prazo legal contando a partir da divulgação da decisão, devendo ser dirigidos a CODEPAS através da Comissão de Licitação e Julgamento.

9.3 O prazo de recurso referido no § 1º do art. 59 da lei 13.303/2016 será aberto após a habilitação e após o encerramento da fase prevista no inciso VII do **caput** do art. 51, abrangendo o prazo também atos decorrentes da fase referida no inciso IV e V do **caput** do art. 51 desta Lei.

9.4 Quando negado o provimento ao recurso, o processo licitatório fluirá normalmente, sendo dado a sua sequência;

9.5 Provido o recurso, será determinada nova decisão ou revogada, conforme o caso, até mesmo anulando a licitação;

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos;

9.7 Assegura-se a todos, participantes do procedimento licitatório, direito de recurso nos seguintes fatos:

- Julgamento;
- Verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- Habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DO CONTRATO

É objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Monitoramento Ambiental da pedreira Municipal, LO FEPAM N°5830/2018, DNPM 810.988/96, de propriedade do Município, localizada no Parque Farroupilha, Passo Fundo/RS, com previsão de contrato inicial a partir da homologação desta licitação, com possibilidades De prorrogação, mediante termo de Aditivo, desde que haja anuência das partes, de acordo com o permissivo legal, inciso II do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Art. 71 da Lei 13.303/2016.

O contrato, após o período de 12 (meses) sofrerá reajuste pelo IPCA ou outro índice que venha a substituir.

11. DOS PAGAMENTOS:

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente dentro do cronograma Financeiro da CODÉPAS após encaminhado o relatório de vistoria pela empresa vencedora e até o vigésimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, fatura ou documento que venha substituí-lo (la).

12. DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:

A documentação para efetuar o cadastramento de Fornecedor ou Prestador de Serviços na Prefeitura Municipal de Passo Fundo (CLC) compõe de:

Capacidade Jurídica

- Cédula de Identidade;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, Sociedades por Ações apresentar documento referente à eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Negativa de Débitos da Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com:
 - A) Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - B) Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação de regularidade com os encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Qualificação Econômica

- Balanço do último exercício devidamente registrado na junta comercial ou encaminhado via Sistema Público de Escrituração digital-SPED;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, para pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, para pessoa física;

13 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

13.1 As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

13.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- A) Declaração assinada pelo Contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;
- B) No caso de ME ou EPP com início de atividades no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;
- C) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

13.3 Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06;

A) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis artigo 43 leis complementar 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

B) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 82,83 e 84 da lei 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

A) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.5 Para efeito do disposto no Artigo 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A) A ME ou EPP mais bem classificada, na forma da alínea “a”, do subitem 13.4, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

B) Estando está para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

C) No caso de desempate entre Microempresas e empresas de pequeno porte a proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel, com a devida identificação da empresa e representante legal habilitado para o processo licitatório em 5 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação;

D) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, da forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

E) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

F) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

G) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente dos invólucros.

14.2 Decorridos 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ou pedido de entrega do objeto licitado, ficam os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos, ressalvados os casos em que a validade das propostas for expressamente superior ao prazo de 30(trinta) dias.

14.3 O Ente licitador poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente indicadas, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta; ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.4 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte, do Ente Licitador, ressalvando o disposto no parágrafo 1º do artigo 62 da lei nº 13.303/16 e alterações.

14.5 Os documentos de habilitação que não apresentarem suas respectivas datas de validade terão considerado como 90 (noventa) dias a sua validade.

Passo Fundo, 10 de outubro de 2022.

Aislan de Andrade Freitas

Diretor Presidente

CODEPAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022
MINUTA
CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODEPAS**, empresa pública, estabelecida na Avenida Brasil Leste, 75 - Bloco A, Passo Fundo, inscrita no CNPJ 90149055/0001-50, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Aislan de Andrade Freitas, doravante denominada simplesmente de **Contratante** e, de outro lado, (**LICITANTE VENCEDORA – QUALIFICAR**), doravante denominada simplesmente de **Contratada**, sob as disposições da Lei 13.303/2016 e alterações posteriores, e na forma e condições previstas no procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 08/2022, têm por certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Monitoramento Ambiental da pedreira Municipal, LO FEPAM N°5830/2018, DNPM 810.988/96, de propriedade do Município, localizada no Parque Farroupilha, Passo Fundo/RS, com previsão de contrato inicial a partir da homologação desta licitação, com possibilidades de prorrogação, conforme Lei 8.666/93 art. 57 inciso II, em atendimento ao interesse público, compreendendo:

item	Descrição do objeto	Quantidade mês	Valor unitário
01	<p>O objeto licitado compreende monitoramento ambiental da pedreira municipal, LO FEPAM N°5830/2018, DNPM 810.988/96, de propriedade do Município, localizada no Parque Farroupilha, Passo Fundo/RS, contemplando as seguintes responsabilidades:</p> <p>a) Monitoramento técnico da execução do Plano de Controle Ambiental, da pedreira;</p> <p>b) Renovação de licenças da FEPAM;</p> <p>c) Supervisão ambiental e monitoramento com elaboração de relatórios de vistorias técnicas, de renovação, relatórios de gestão de resíduos e etc., atendendo aos prazos e</p>		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>prescrições da FEPAM;</p> <p>d) Assessoramento na implantação de vegetação e demais medidas mitigadoras, compensatórias e de controle ambiental;</p> <p>e) Avaliação e correção de problemas relacionados ao desenvolvimento da vegetação alvo do processo de recuperação;</p> <p>f) Avaliação e supervisão técnicas dos procedimentos operacionais objetivando o atendimento dos quesitos e legislação, exigências de licenciamento, medidas de controle ambiental, mitigação e compensação previstas nos RCA e PCA's;</p> <p>g) Elaboração dos relatórios anuais de lavra para o DMPM e IBAMA;</p> <p>h) Monitoramento técnico Ambiental de execução do Plano de controle Ambiental, compreendendo visitas periódicas de técnicos e de pelo menos 1(um) Biólogo, 1(um) Geólogo, 1(um) Engenheiro Agrônomo, 1(um) engenheiro ambiental e 1(um) Engenheiro de Minas para as atividades de Lavra e Meio Ambiente para orientar:</p> <ul style="list-style-type: none">- Controle de poeiras e emissões atmosféricas;- Assessoramento na implantação da vegetação;- Drenagem das águas pluviais;- Revegetação;- Execução de Taludes;- Execução de lavra; <p>i) Acompanhamento intensivo de processos junto aos órgãos DMPM E FEPAM;</p> <p>j) Responsabilidade técnica junto ao CREA/RS para extração mineral para atividades de lavra e meio ambiente, atendendo ao ofício nº001003154 contemplando 120 horas técnicas mensais, para as atividades de Lavra e Meio Ambiente envolvendo pelo menos um Engº Agrônomo e um Engº de Minas;</p>	60	R\$
---	----	-----

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>k) Metodologia de monitoramento: os serviços técnicos deverão ser realizados a partir de controle de prazos e manutenção de orientação técnica dos processos, assim como a elaboração de relatórios de gabinete, com execução de pelo menos uma visita mensal junto a Prefeitura Municipal e a área em operação, realizada pelo técnico na qual serão discutidos os principais pontos e serviços a serem trabalhados nos empreendimentos, nestas visitas serão feitas também a vistoria técnica na área monitorada, de acordo com as prioridades ambientais.</p>		

item	Descrição do Objeto	unidade	quantidade	Valor unitário	Valor total
02	Demarcação das poligonais em campo, em atendimento ao item 2.3 das condições e restrições	VB	1	R\$	R\$
03	Laudo Geotécnico confirmatório da estabilidade, em atendimento ao item 2.8 das condições e restrições.	Laudo	1	R\$	R\$
04	Atendimento ao item 2.13 das condições e Restrições "caso o empreendedor pretenda realizar o rebaixamento da cava conforme apresentado no processo, deverá obter outorga do Departamento de Recursos Hídricos -DRH devido a intervenção em águas subterrâneas".	VB	1	R\$	R\$
05	Monitoramento da quantidade de água(semestral), em atendimento ao item 11.2 das condições e restrições. - Análise de afluentes das bacias de decantação. - Análise de água do Rio Passo Fundo.	Campanha /semestral	8	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços prestados **item 01** a CONTRATADA perceberá mensalmente a importância de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxx). O pagamento será efetuado mediante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

notas de prestação de serviços, apresentadas à CONTRATANTE, para comprovação contábil e apresentar, quando exigidas, aos órgãos competentes, importando na despesa total de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxx) no período contratual.

Para o **item 02** a Codepas pagará o valor de R\$() quando da realização de serviço e apresentação da nota da prestação de serviço.

Para o **item 03** a Codepas pagará o valor de R\$() quando da realização de serviço e apresentação da nota da prestação de serviço.

Para o **item 04** a Codepas pagará o valor de R\$() quando da realização de serviço e apresentação da nota da prestação de serviço.

Para o **item 05** a Codepas pagará o valor de R\$() quando da realização de serviço e apresentação da nota da prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – A contratada deverá obrigatoriamente manter em dia o registro em Carteira de Trabalho CTPS dos seus empregados que executarão os serviços objeto dessa licitação, com qualificação técnica exigida nos termos do edital. A contratada responderá pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim com os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento de qualquer das obrigações elencados neste contrato ensejará a rescisão do mesmo com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE, na forma instituída no artigo 72 da lei 13.303/16, poderá rescindir o contrato por acordo entre as partes e nas hipóteses especificadas no artigo 78 da Lei 8666/93, sem que assista à **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a **CONTRATADA** ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula TERCEIRA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor atribuído ao contrato integral, por dia de atraso, independentemente de qualquer notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será deduzida no valor a ser pago à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-lo, aplicar à **CONTRADA** as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – Constituem causas para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:

I – Pelo **CONTRATANTE**:

Descumprimento pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula contratual;

Razões de interesse público;

Demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo da **CONTRATANTE**:

Falência ou concordata da **CONTRATADA** e,

Fatos assim definidos na Lei das Licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - Pela **CONTRATADA**, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível, dos valores e nos prazos estipulados neste pacto.

CLÁUSULA NONA – Todo e qualquer documento trocado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos ou ofícios.

CLAUSULA DECIMA – a **CONTRATADA** não poderá ceder o presente vínculo ou seu objeto, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes contratantes se declaram ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei 8.666/93 com suas alterações e lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Aplicam-se ao presente contrato todas as disposições da Lei das Licitações, fixando-se competente o Foro de Passo Fundo, por força da disposição no artigo 55, § 2º-, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, para dirimir questões advinda da presente relação jurídica.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cia. de Desenvolvimento de Passo Fundo - CODEPAS

Aislan de Andrade Freitas

Diretor Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara que não existe, no quadro
de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e
desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de
aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei 9.854, de 27/10/99, e estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e número da Identidade do Declarante